

**JUSTIFICATIVA MINUTA DE CONSULTA PÚBLICA 001-2023-2024 - SBIL**

SOCICAM ADMINISTRAÇÃO PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Ilhéus, 06 de fevereiro de 2024.

Assunto: Reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais, do Aeroporto Jorge Amado, localizado na cidade de Ilhéus – BA.

**1. DO OBJETO**

A SPE CONCESSIONÁRIA DO AERPORTO DE ILHÉUS S/A, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, s/nº, Pontal, Ilhéus – BA – CEP 45.654-070, inscrita no CNPJ sob o nº 31.840.260/0001-07, promove esta consulta pública com objetivo de apresentar a proposta autorizada pelo poder concedente (AGERBA) de resolução que altera as tarifas aeroportuárias do aeroporto supracitado e, ademais, para expor as razões que motivaram a respectiva alteração.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Consideramos:

A SPE CONCESSIONÁRIA DO AERPORTO DE ILHÉUS S/A é signatária do Contrato de Concessão nº 02/2018, cujo objeto consiste na manutenção, ampliação e exploração do Aeroporto Jorge Amado (SBIL), reiteramos por meio desta comunicação sobre a proposta de majoração da tabela tarifária do aeroporto supracitado, de acordo com o previsto no Contrato de Concessão nº 02/2018 nos itens 5.3, 5.4 e 5.5, Seção I da Cláusula Cinco, respeitando a data de eficácia do contrato (03/11/2018) para reajuste.

“...

***Seção I – Do Reajuste e da Revisão Tarifária***

*5.3 – O reajuste incidirá sobre as tarifas previstas no Anexo X – Tarifas.*

*5.4 – As tarifas serão reajustadas a cada 12 meses contados da Data de Eficácia, com a finalidade de que seja assegurada, em caráter permanente, a manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro.*

...”

O Reajuste das Tarifas Aeroportuárias, dar-se de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ao qual para o ano de 2024, foi considerado a variação acumulada, conforme índice de correção (IPCA) entre os períodos de abril/2017 e outubro/2023, de acordo com a fórmula abaixo:

Sendo:

$$P1 = P0 \times \frac{IPCA_t}{IPCA_{t-1}}$$

Onde:

**P1** = corresponde às tarifas reajustadas;

**P0** = corresponde às tarifas constantes no Anexo X - Tarifas;

**IPCA<sub>t</sub>** = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês anterior ao do reajuste;

**IPCA<sub>t-1</sub>** = corresponde ao IPCA divulgado pelo IBGE no mês de abril de 2017 (4.828,44)

Cálculo:

$$P1 = P0 \times 6.716,74 \text{ (outubro de 2023)}$$

$$4.828,44 \text{ (abril de 2017)}$$

$$P1 = P0 \times 1,391078$$

Mês	IPCA	IRT	% reajuste
out/23	6.716,74	1,391079	39,11
abr/17	4.828,44		

Considerando a metodologia de cálculo aplicada de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, o acumulado no período para o ano de 2024 é de 39,11%, sobre os valores da tabela do Anexo X – Tarifas do contrato de concessão de 2018, demonstrado abaixo. Segue anexo a tabela das Tarifas com o valor reajustado.

Tabela Tarifária SBIL - GRUPO 1			
Tarifário Anexo X Tarifas Contrato Concessão 2018			Reajuste 2023/2024
<b>Tarifa de embarque</b> (por passageiro)	<i>Doméstico (R\$)</i> 31,27	<i>Internacional (R\$)</i> 55,36	39,11%
<b>Tarifa de Conexão</b> (por passageiro)	<i>Doméstico (R\$)</i> 9,56	<i>Internacional (R\$)</i> 9,56	
<b>Tarifa de Pouso</b> (tonelada)	<i>Doméstico (R\$)</i> 9,79	<i>Internacional (R\$)</i> 26,11	
<b>Tarifa de Permanência</b> (por tonelada-hora)	<i>Doméstico (R\$)</i> 1,93	<i>Internacional (R\$)</i> 5,20	
Pátio de Manobras (TPM)	1,93	5,20	
Pátio de Estadia (TPE)	0,41	1,06	
<b>Tarifa de embarque</b> (por passageiro)	<i>Doméstico (R\$)</i> 43,50	<i>Internacional (R\$)</i> 77,01	
<b>Tarifa de Conexão</b> (por passageiro)	<i>Doméstico (R\$)</i> 13,30	<i>Internacional (R\$)</i> 13,30	
<b>Tarifa de Pouso</b> (tonelada)	<i>Doméstico (R\$)</i> 13,62	<i>Internacional (R\$)</i> 36,32	
<b>Tarifa de Permanência</b> (por tonelada-hora)	<i>Doméstico (R\$)</i> 2,69	<i>Internacional (R\$)</i> 7,24	
Pátio de Manobras (TPM)	2,69	7,24	
Pátio de Estadia (TPE)	0,58	1,48	

**Tabela Tarifária SBIL - GRUPO 2**  
Reajuste 2023/2024

**TARIFÁRIO POUSO Anexo X Tarifas Contrato Concessão 2018**

Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
TUF	TUV (ton)	TUF	TUV (ton)
160,26	50,77	230	108

↓ + 39,11%

**TARIFÁRIO POUSO PROPOSTO**

Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
TUF	TUV (ton)	TUF	TUV (ton)
222,93	70,63	319,95	150,24

**TARIFÁRIO PERMANÊNCIA MANOBRAS Anexo X Tarifas Contrato Concessão 2018**

Pátio de Manobra (TPM)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	26,5	2,44	24,92	6,23

↓ 39,11%

**TARIFÁRIO PERMANÊNCIA MANOBRAS PROPOSTO**

Pátio de Manobra (TPM)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	36,86	3,39	34,67	8,67

**TARIFÁRIO PERMANÊNCIA ESTADIA Anexo X Tarifas Contrato Concessão 2018**

Pátio de ESTADIA (TPE)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	1,75	0,49	1,6	1,25

↓ + 39,11%

**TARIFÁRIO PERMANÊNCIA ESTADIA PROPOSTO**

Pátio de ESTADIA (TPE)	Valores Domésticos – R\$		Valores Internacionais – R\$	
	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)	TPMF (hora)	TPMV (ton/hora)
	2,43	0,68	2,23	1,74

Primordialmente, é importante ressaltar que a Concessionária tem envidado todos os esforços para manter uma prestação de serviço de excelência e adequada as expectativas dos nossos contratantes e as necessidades dos usuários.

Outrossim, a Concessionária propiciou melhorias tanto nas condições operacionais do aeroporto quanto na infraestrutura dos respectivos equipamentos, que proporcionaram benefícios diretos aos usuários dos serviços públicos e passageiros em geral, elevando assim a oferta de infraestrutura e serviços aeroportuários.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Resolução ANAC nº 432/2017, a seu tempo, dispõe sobre as regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência.

A Resolução ANAC nº 392/2016, a ANAC, a seu tempo, dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica.

A fim de garantir que a nova abordagem regulatória anja os benefícios esperados, a Resolução ANAC nº 392/2016 elenca boas práticas a serem observadas pelo regulador e operador de aeródromo local. Nesse sendo, o responsável pela definição e, posteriormente, pelo reajuste das tarifas deverá seguir princípios como previsibilidade, transparência, informação e participação social, observando especialmente as diretrizes constantes no disposto do art. 1º, § 1º, § 2º e § 3º da respectiva resolução, quais sejam:

Art. 1º Estabelecer o regime tarifário aplicável aos aeródromos públicos delegados aos Estados, Municípios e Distrito Federal ou explorados pelo Comando da Aeronáutica.

§ 1º Os valores das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, armazenagem e capatazia da carga importada e a ser exportada deverão ser estabelecidos pelos delegatários dos aeródromos de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Ao determinar os valores das tarifas aeroportuárias, caberá aos delegatários atender ao disposto na legislação e em sua regulamentação vigente, em especial nas Leis nºs 6.009, de 26 de dezembro de 1973, 7.920, de 12 de dezembro de 1989, e 9.825, de 23 de agosto de 1999, bem como na regulamentação da ANAC aplicável.

§ 3º Ao estabelecer os valores das tarifas aeroportuárias, os delegatários de aeródromos deverão observar as seguintes diretrizes:

I - as tabelas vigentes com os valores tarifários adotados pelo operador aeroportuário deverão ser mantidas atualizadas e disponibilizadas nos aeroportos e em seu sítio eletrônico para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral;

II - as alterações dos valores das tarifas deverão ser informadas ao público e às empresas aéreas e demais usuários dos aeroportos com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

III - eventuais aumentos tarifários deverão ser precedidos de consulta pública fundamentada; e

IV - os descontos tarifários deverão ser baseados em critérios objetivos e não discriminatórios, tais como horário, dia, temporada, facilidades disponíveis e nível de serviço.

#### **4. CONCLUSÃO**

Sob esse contexto, considerando o exposto acima e aprovação do Poder Concedente da Tabela Tarifária do Aeroporto de Ilhéus para o ano de 2024 por meio da Nota Técnica nº 061/2023/DTAF, Processo nº. 081.2159.2023.0006262-24, cujos valores são fixados conforme modelo regulatório estabelecido pela Resolução ANAC nº 392/2016, contrato de concessão e índice IPCA para os reajustes.

A proposta de Resolução tem como objetivo informar o valor e o método utilizado para o reajuste das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência, domésticas e internacionais, e de armazenagem e capatazia da carga importada ou a ser exportada, a serem praticadas no Aeroporto Jorge Amado, localizado na cidade de Ilhéus - BA.

#### **5. PERÍODO**

A Consulta Pública está aberta entre o período de 06 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024. As considerações podem ser enviadas para [consultapublicasocicam@socicam.com.br](mailto:consultapublicasocicam@socicam.com.br)

Outro sim, informamos que a Consulta Pública também foi aberta pelo poder concedente (AGERBA), que poderá ser consultada em seu site <http://www.agerba.ba.gov.br>, segue anexo minuta.

Sem mais para o momento, agradecemos a atenção dispensada e colocamos esta Concessionária a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.